



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 71

De 30 de novembro de 2022.

Altera a Lei Complementar nº 1, de 15 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Orlandia e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. *1963*

30 / 11 / 22 Pg. *4*

Angélica C. Fiori

Procuradoria Jurídica - PJO


O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A referência de vencimento do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Transportes, prevista no Anexo XIX da Lei Complementar nº 1, de 15 de janeiro de 2015, passará, a partir de 1º de outubro de 2022, de C7 para C8.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 30 de novembro de 2022.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal